



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>1377</u> /2020 <i>2717</i>
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
<p>Requer ao Governador do Estado, com cópia ao Secretário de Estado da Saúde – SESAU, em caráter de urgência, informações acerca do quantitativo de auxiliares de serviços gerais, de saúde e de limpeza, efetivos e/ou contratados, disponíveis para prestarem serviço nas unidades de saúde do Estado.</p> <p>O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, com cópia ao Secretário de Estado da Saúde – SESAU, em caráter de urgência, informações acerca do quantitativo de auxiliares de serviços gerais, de saúde e de limpeza, efetivos e contratados, disponíveis para prestarem serviço nas unidades de saúde do Estado.</p> <p>Em tempo, é válido destacar que através do presente requerimento, intervém este parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral as informações pertinentes às providências adotadas com a finalidade de sanar os problemas relacionados à suspensão do serviço de coleta de lixo hospitalar dos hospitais públicos do Estado de Rondônia, visto que segundo informações recebidas foi realizado treinamento no Hospital de Base a fim de capacitar os profissionais acima mencionados para que estes realizem o serviço de coleta de resíduos infectocontagiosos e perfurocortantes.</p> <p>Ante o exposto, justifica-se o pedido de informações acerca do quantitativo de auxiliares de serviços gerais, de saúde e de limpeza, efetivos e/ou contratados, disponíveis para prestarem serviço nas unidades de saúde do Estado, a fim de verificar se a quantidade de profissionais é suficiente para o pleno atendimento de tais unidades. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.</p>			

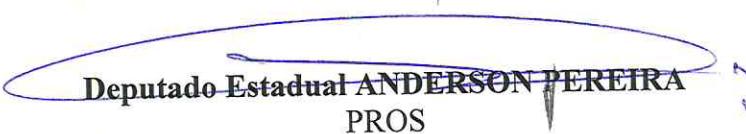


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 30 de novembro de 2020.


Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA
PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Parlamentares,

A presente proposição, com base nos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, tem por objetivo a solicitação, em caráter de urgência, de informações acerca do quantitativo de auxiliares de serviços gerais, de saúde e de limpeza, efetivos e contratados, disponíveis para prestarem serviço nas unidades de saúde do Estado.

Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Neste contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista que a solicitação visa obter informações pertinentes às providências adotadas com a finalidade de sanar os problemas relacionados à suspensão do serviço de coleta de lixo hospitalar dos hospitais públicos do Estado de Rondônia.

Ademais, segundo informações recebidas foi realizado treinamento no Hospital de Base a fim de capacitar os profissionais acima mencionados, tais quais auxiliares de serviços gerais, de saúde e de limpeza, para que estes realizem o serviço de coleta de resíduos infectocontagiosos e perfurocortantes. Assim, considerando que foi tomada esta providência, é necessário saber se a quantidade de profissionais por unidade é o suficiente para atender plenamente a demanda das



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

mesmas, considerando que se trata de serviço de coleta e descarte de resíduos infectocontagiosos e perfurocortantes.

Outrossim, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inéria em crime de responsabilidade, vejamos:

“Art. 31. [...]

§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas.”

Em razão de todo o exposto, esclarece-se a razão pela qual apresenta-se a presente proposição, visando à obtenção de informações acerca do quantitativo de auxiliares de serviços gerais, de saúde e de limpeza, efetivos e/ou contratados, disponíveis para prestarem serviço nas unidades de saúde do Estado.

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 30 de novembro de 2020.

Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA
PROS